



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Zé Henrique - SD

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>368</u>	
DATA	05 MAR. 2015
	HORAS <u>12:32</u>
	
Carimbo/Assinatura	

PROJETO DE LEI Nº 007/2015.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do instituto de desenvolvimento sustentável Sertão Ecológico – IDSSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Sertão Ecológico , CNPJ sob o número 30.195.77/0001-06, com sede na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins , na rua Manoel da Rocha número 987, Centro, Foro Jurídico dessa Comarca

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 007/2015, de autoria do Vereador Zé Henrique.

Gabinete do Vereador Zé Henrique, aos cinco dias do mês de março de 2015.


ZÉ HENRIQUE
Vereador SD



JUSTIFICATIVA

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável Sertão Ecológico IDSSE, fundado em 20 de dezembro de 1986, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Manoel da Rocha, nº987, Centro, Gurupi/TO, CEP 77.403.030. Com sua diretoria e Responsabilidade de Viabilizar, Executar, Implantar, Monitorar e Divulgar Projetos Estruturantes, buscando a abertura e expansão de fronteiras, através de sistemas multimodais, proporcionando a Integração Nacional e Regional nas Esferas Municipais, Estaduais e Federais sempre com Sustentabilidade Ambiental.

Nossa visão é a elaboração de Projetos Estruturais, alavancando sempre a melhoria continua, através do embasamento na legislação vigente, objetivando a redução de impactos ambientais com suas devidas compensações e o consumo racional dos recursos naturais.

Somando a isso temos a Responsabilidade Socioambiental de Desenvolver Mecanismos de Desenvolvimento Limpo para mostrar ao poder público e a coletividade, o dever de preservar o meio ambiente, somado à transformação de sua equipe em multiplicadores, promovendo a criação da "Consciência Ecológica" através dos Projetos Estruturantes, de sua Divulgação e da Educação Ambiental.

O presente projeto de lei justifica-se na medida em que o município pretende fomentar a realização de parcerias com o terceiro setor. A Lei Federal nº9.790/99 (regulamentada pelo decreto nº3.100/99) criou uma nova qualificação para entidades sem fins lucrativos, instituído as OSCIP's – Organização Civil de Interesse Público, bem como regulamentado os termos da parceria, instrumentos através dos Projetos Estruturantes, de sua Divulgação e da Educação Ambiental.

A interpretação da Lei nº 9.790/99 pelos tribunais havia recomendado que cada ente da federação edite uma lei própria que permita reconhecimento do título concedido pelo ministério da justiça. Então, embora a lei nº9.790/99 tenha sido concedida para todas as esferas da federação, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais caminham no sentido de exigir que os municípios possuam uma lei específica sobre a matéria.

Neste passo, privilegiados os princípios da economicidade e eficiência (vez que instituir uma série de novos requisitos ou mesmo obrigar as entidades a apresentarem novamente toda a documentação já elevada ao crivo do ministério da justiça seria um culto a burocracia, sobretudo diante da inquestionável idoneidade do órgão federal),



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Zé Henrique - SD

opta-se por instituir uma lei bastante simplificada, em que simplesmente se reconhece no âmbito do município.

Assim, o objetivo do presente Projeto de Lei é permitir, a partir de sua Edição a celebração de termos de parceria em perfeita consonância com as atuais orientações jurídicas.

Assim sendo, conto com o apoio de nossos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Zé Henrique, aos cinco dias do mês de março de 2015.



ZÉ HENRIQUE
Vereador SD